



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 003/2016 - PMMM/PA, ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2016 - PMM/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - PMM/PA E A EMPRESA PINHEIRO E MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - PA**, com sede Praça Jarbas Passarinho, n° 100 - CEP: 68.450-000 - Moju - PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.105.135/0001-35, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEODORO PANTOJA DA ROCHA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PINHEIRO E MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ n° 07.333.477/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, Sediada na Avenida Governador Jose Malcher, 937, Sala 1906, Bairro Nazaré, CEP n° 66.055-260, Belém - PA, simplesmente denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato n° 003/2016 - PMMM/PA, celebrado em 08/01/2016, referente à prestação de serviços de assessoria na área jurídica do Município de Moju-PA, em específico na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fundamentado com base legal o art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666, de 21/06/93.

§ 1° O prazo final de vigência será antecipado devido à acordo entre as partes.

§ 2° A antecipação do final da vigência deste contrato encontra fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o disposto na Cláusula Oitava, do contratono° 003/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO**

**PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA.  
TELEFONE: (91) 3756-1214.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

Pelo presente termo, a CONTRATADA declara que não há nada a reclamar e nenhum motivo para exigir quaisquer pagamentos com alusão ao contrato ora distratado, renunciando a quaisquer outros valores, seja a que título for, dando-se plena, geral e irrevogável quitação ao contrato ora rescindido.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Moju - PA, 01 de Julho de 2016.

---

**DEODORO PANTOJA DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU - PA  
CONTRATANTE**

---

**PINHEIRO E MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.  
CNPJ n° 07.333.477/0001-38.**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome

**PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA.  
TELEFONE: (91) 3756-1214.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35

CPF:

PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA.  
TELEFONE: (91) 3756-1214.